
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.557, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

Homologa a Resolução nº 040/84, de 01 de outubro de 1984, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologada a Resolução nº 040/84, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1984, no valor de Cr\$-265.077.000 (duzentos e sessenta e cinco milhões, setenta e sete mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º. – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 040/84 DE 01 DE OUTUBRO DE 1984

**Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 3557 de 05 de dezembro de 1984, publicado no DOE nº PESQUISAR*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-265.077.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões e setenta e sete mil cruzeiros), ao Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1984.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as Dotações Orçamentárias do exercício de 1984, do DETRAN/Pa, aprovadas pela Resolução nº 029 de 03 de novembro de 1983, homologada pelo Decreto nº 3.156 de 30 de dezembro de 1983, as quais se tornaram insuficientes, para atender obrigações assumidas:

CONSIDERANDO que a Receita para o presente exercício foi subestimada e tendo este Departamento obrigações assumidas e as rubricas se encontram deficitárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-265.077.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões e setenta e sete mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar que trata o “caput” deste Artigo terá a seguinte Classificação:

Cr\$ 1.000,00						
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ						5100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL						5101
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
FUNCIONAMENTO DO DETRAN/PA	03	07	021	2.001	3111.01	100.000
					3111.02	35.000
					3113.00	15.000
					3120.00	30.000
					3132.00	50.000
FUNCIONAMENTO DAS CIRETRANS	03	07	021	2.002	3111.01	25.000
TOTAL						265.077

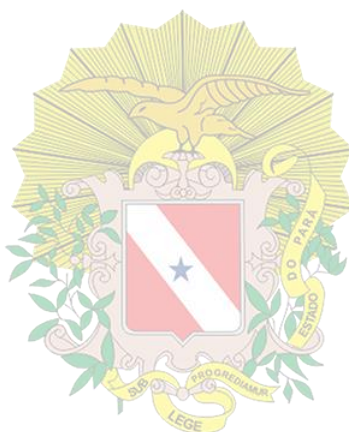
Art. 2º – Os recursos necessários a abertura do referido Crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN/PA oriundas de excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 240.010.000,00 (Duzentos e quarenta milhões e dez mil cruzeiros), conforme o estabelecido no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o valor de Cr\$ 25.067.000,00 (Vinte e cinco milhões e sessenta e sete mil cruzeiros), consignado no DECRETO Nº 3.402 de 03 de setembro de 1984, publicado no Diário Oficial nº 25.322, de 04 de setembro de 1984.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após sua homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, e seus efeitos retroagirão a 01 de outubro de 1984.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do Detran/Pa,....de setembro de 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho
MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA – CEL.PM
Vice-Presidente do Conselho

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ